

# Prémio SPC/TEVA

## Regulamento

---

### Artigo 1º

A Sociedade Portuguesa de Cefaleias com o patrocínio da TEVA Pharma concede anualmente o Prémio da melhor comunicação oral e o Prémio do melhor caso clínico.

### Artigo 2º

#### 2.1.

O Prémio destina-se a contemplar o melhor Trabalho Original e o melhor Caso Clínico apresentados em cada Reunião da Sociedade Portuguesa de Cefaleias .

#### 2.2

O Prémio tem como objectivo promover, para além da qualidade científica e originalidade do tema do trabalho, o aperfeiçoamento da capacidade de apresentação (oral e escrita) e de discussão científica.

#### 2.3.

Serão atribuídos anualmente dois prémios: o prémio para o melhor Trabalho Original no valor de 1000 euros e o prémio para o melhor Caso Clínico no valor de 500 euros bem como diploma comemorativo entregues em cerimónia oficial da Sociedade Portuguesa de Cefaleias, no final de cada reunião.

### Artigo 3º

São candidatos ao Prémio todos os trabalhos originais ou casos clínicos, independentemente da forma de apresentação (comunicação oral, comunicação breve , apresentação para discussão interativa ou cartaz), apresentados em cada reunião da SPN, estando pois dispensados os autores de qualquer processo formal de candidatura. Excluídos de poderem candidatar-se aos prémios ficam os trabalhos s financiados / patrocinados ou da iniciativa de companhias farmacêuticas

### Artigo 4º

Só serão atribuídos Prémios a trabalhos em que pelo menos um dos autores esteja presente na Cerimónia de entrega dos Prémios. No caso da ausência de todos os autores do trabalho, esse Prémio é anulado.

### Artigo 5º

Este Prémio não compete com os outros Prémios ou Bolsa atribuídas pela SPC.

## **Artigo 6º**

O Júri será constituído por todos os Moderadores das sessões da reunião da SPC, nomeados pela Direcção da SPC. De entre eles será escolhido também pela Direcção da SPC um Presidente do Júri. O Juri não deve ter conflitos de interesse com os trabalhos, ou seja, não deve ser nem autor/coautor nem pertencer ao mesmo serviço de onde o trabalho é oriundo.

### **6.1.**

Os membros da Direcção da SPC podem também serem nomeados moderadores e conseqüentemente Júri. Nestes casos o Presidente do Júri será um dos membros da Direcção nomeados.

### **6.2.**

Será valorizado pelo Júri o conteúdo e mérito científico do trabalho, (a inovação desse conteúdo e a relevância do tema) mas também a capacidade de apresentação gráfica, a clareza da exposição, a capacidade de síntese por parte dos autores (cumprindo o tempo estipulado para a apresentação) e o interesse da discussão.

### **6.3.**

Será utilizada uma grelha de classificação para cada trabalho original, fornecida aos Membros do Júri pela Direcção da SPC. De igual modo haverá uma grelha de classificação específica para classificação dos casos clínicos. No final de cada sessão a grelha de classificações preenchida será entregue em envelope próprio ao secretariado da reunião que depois as entrega ao Presidente do Júri. .

### **6.4.**

O Júri reúne após a última Sessão.

### **6.5.**

As decisões do Júri serão tomadas de acordo com a grelha de classificação e delas não haverá recurso.

### **6.6.**

Em caso de empate, o Presidente do Júri terá voto de qualidade. O júri poderá optar também por atribuir prémios ex aequo com divisão em partes iguais do montante a atribuir a cada vencedor.

## **Artigo 7º**

O Júri poderá não atribuir os prémios, caso entenda que nenhum dos trabalhos concorrentes possua suficiente qualidade.

## **Artigo 8º**

No caso de Prémios não atribuídos ou Prémios anulados, os quantitativos correspondentes terão o destino que a TEVA PHARMA entender dar-lhe.

### **Artigo 9º**

As resoluções do Júri deverão ser veiculadas, pelo seu Presidente, à Direcção da Sociedade Portuguesa de Cefaleias

### **Artigo 10º**

Os prémios serão anunciados e entregues em Cerimónia própria, que decorrerá no final de cada reunião da SPC

### **Artigo 12º**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Júri que é soberano.